TABELA DE INFRAÇÕES - CÓDIGO ART 13 - PROF MARCOS MORAES

Quando o aluno estiver estudando pela tabela, nas primeiras vezes, deve acompanhar as transgressões pela letra da lei, observando o artigo 13. Quando já estiver familiarizado, então basta observar a tabela.

MÉDIA **GRAVE** Comunicar - 1) Execução de ordem ; Material - Inflamável sem per-Relacionado a palavra Verdade. (VI 2) alteração de dados e 3) Deixar d missão* (XXXIV) álcool - Introduzir na OPM* (XX-Deixar de **comunicar** perturbação comunicar a tempo impossibilidade de comparecer a organização.* (I, IX da ordem ou grave ameaça ao sevie XI). desrespeitar – regra de trânsito ço. (XXXVII) - Fumar (L) (XXXV) Material - 1) Desviar; 2) comercialização proibida; 3) retirar.** (XV, XIX 1)deixar de comunicar ou 2) dei-- Atraso*(X). Dirigir sem autorização*(XV) xar de punir *(XIII e XIV) e LIII) - consentir pessoas junto ao seu posto (V) A) Tudo que seja vantagem ilícita: A) Todo tipo de relaxamento: conversar ou fazer ruídos (VIII) (deixar de corresponder a cum-(receber vantagem de pessoa; rece-- deitado em horário de expediente primento; deixar de exibir docuber ou permitir receber objeto ou vasem autorização de quem de direito* mento de identidade ou dados; lor; apropriar -se de bem; usar subordinado ou civil ou financeiro em (XII). desídia; - andar a cavalo sem necessidade não ter a dedicação imposta pelo proveito próprio; provocar desfalque; (XVII) sentimento do dever: não ter o utilizar da condição militar para faci-Entrar os sair por lugares que não devido zelo ou inutilizar: recorrer a lidades pessoais: dar, receber ou sejam para estes designados (XIX) outros órgãos sem observar os pedir gratificação) - Estampas ou Jornais que atente preceitos; deixar de cumprir ou contra a disciplina *(XX) fazer cumprir as normas; respon-B) Tudo que é ato proibitivo por lei: aceitar qualquer manifestação colesável pela segurança de cumprir (Segurança particular, comércio, tiva de subordinados **(XXIV) frequentar sindicato ou associações as prescrições) Discutir ou promover em veículo de em desconformidade: deixar de fiscomunicação, sobre assuntos políti-B) Atos processuais: calizar subordinado sinais de riquecos, militares ou policiais (XXV) (deixar de manifestar-se nos zas) Passar responsabilidade ao escrivão processos que lhe forem encami-Droga e álcool*** (XLVI e XLVII) (XXVI) nhados; retardar ou prejudicar o acionar desnecessariamente sirene serviço de polícia judiciária militar; Falta, abandono e ausente. (XLI, de viatura*** (XXVII) comunicação sem fundamento ou XLII e XLIII) recurso; faltar a ato judiciário, Anonimato (VIII) administrativo ou similar; Atrasar Envolver, indevidamente, o nome de conclusão de processos; dificultar outrem, esquivar de responsabili-* Verificar observações nas graves ao subordinado o oferecimento de dade; (IX) exercer qualquer atividade estraquanto a falta, abandono e ausente. representação) ** Ver tabela abaixo sobre arma nha à Instituição Militar com prejuí-*** Ver alarmes injustificados - M Dormir em serviço*(XXXI) zo do serviço (XXI) inimizades entre companheiros ofender a moral e os bons costu-**Prof Marcos Moraes** mês (XXXII) (IV) contrair dívida ou assumir com-Desrespeitar - 1) Publico ou impromisso superior às suas possipressa; 2) pessoas no atendimento de ocorrência**** (XXXIII e XXXIV) bilidades. (VI) alarmes injustificados** (III) Evadir- se de escolta (XXXV) não levar fato ao conhecimento Deixar de apurar transgressão+ da autoridade (XV) (XXVI) contribuir acidente de serviço Deixar de assumir ocorrência (XL) afastar-se com veículo ou a pé, da faltar a qualquer ato* (XXV) área em que deveria permanecer. permutar serviço sem permissão Dormir(discriminado a circunstânsimular doença (XXVIII) cia, no caso policiamento ou vigilânmanobras perigosa com a viatucia ou segurança) ++ (XLV) Dirigir com culpa +++ (LII) ra.* (XXXVI) permitir não autorizada adentre Ferir a Hierarquia ou disciplina++++ (LVIII) (XL) lugares incompatíveis com o Entrar ou sair com **tropa**. (LIV) decoro (L) assumir compromisso em nome da Corporação Militar (LII) * demais Comunicar - L amizade ou exibir-se com pesso-** Material - infamável- M as que nótorios e antecedentes * Salvo introduzir álcool – M criminais (LVII) ****Trânsito - M + deixar de comunicar ou deixar de * Verificar observações nas graves punir é média. ** Se for Sirene de viautura – L ++ Se não discriminar é média e só

deitado é leve

Prof. Marcos Moraes	+++ Dirigir sem autorização – L e manobras perigosa – M ++++ Estampa ou jornais – L
	Prof. Marcos Moraes

DOCUMENTO

- Em regra se tiver a palavra **documento é grave**, relacionado a desprestígio, sigilo, inutilizar e indispensável ao esclarecimento. Exceto:
- 1) Atrasar a entrega de documento que não é de sua alçada M
- 2) Retirar sem autorização objeto ou documento M

Prof. Marcos Moraes

PRESO

- Tudo que tiver a palavra preso ou prisão, principalmente tendo a relação: preso + ferir é grave.
- Serão de natureza Média:
- 1) Reter preso por mais tempo que o necessário ao procedimento.
- 2) Entender-se com o preso.

Prof. Marcos Moraes

ARMA

- Tudo relacionado a palavra **arma** é **grave**, já a palavra armamento:
- 1) Movimento + armamento G
- 2) Movimento sem armamento M
- 3) Negar a receber fardamento ou armamento M

Prof. Marcos Moraes

SUPERIOR

- Grave 1) desrespeitoso; 2) Recriminar; 3) Ofender, provocar ou desafiar; 4) Luta corporal
- Média 1) Desacreditar; 2) Continência; 3) adentrar sem autorização; 4) deixar de exibir objeto ou volume; 5) petição ou manifestações de critico ou de apoio a ato; 6) Deixar de apresentar-se no caso de movimentação, comissão e serviço extraordinário; 7) não se apresentar após afastamento; 8) Deixar de apresentar-se ao sair ou entrar de organização; 9) deixar de identificar-se quando solicitado
- Leve 1) Retirar sem obedecer as normas; 2) deixar de apresentar-se após afazeres;
 3) Deixar de apresentar-se nas solenidades.

Prof. Marcos Moraes

ORDEM

- Grave 1) Não cumprir; 2) Dar ordem ilegal; 3) Aconselhar ou concorrer para não cumprir; 4) Deixar de assumir responsabilidade de subordinado no cumprimento de ordem;
- Média 1) Interferir na execução; 2) desrespeitar medidas gerais de ordem militar; 3) Afastar-se sem ordem; 4) tentar abrir dependência sem ordem; 5) permanecer em dependência de outra organização sem ordem; 6) espalhar notícia com prejuízo a boa ordem civil; 7) Retardar ordem;
- Leve 1) Bandeira sem ordem; 2) dar toque sem ordem; 3) permanecer em dependência <u>da própria organiza-</u> <u>cão</u> sem ordem;

Prof. Marcos Moraes

UNIFORME

- Média 1) Mal uniformizado ou alterado; 2) usar no uniforme peça não regulamentada ou indevida;
 3) comparecer a reunião ou manifestação uniformizado;
- Leve 1)jogar com uniformizado; 2) usar vestuário incompatível com a função ou descuidar da apresentação;
 3) recusar ou devolver insígna

Prof Marcos Moraes

TABELA DAS SANSÕES – PROF MARCOS MORAES

ATENÇÃO: TABELA RESUME OS ARTIGOS 14 ATÉ O ARTIGO 25 DO CÓDIGO.

SANÇÃO	APLICADA	PUBL	FALTA	OBS
ADVERTÊNCIA	VERBALMENTE – PARTICULAR OU OSTENSIVA.	NÃO	EXCLUSIVAMENTE PARA FAL- TAS DE NATUREZA LEVE	REGISTRA NO REGISTRO DE IN- FORMAÇÃO DE PUNIÇÃO PARA OFI- CIAIS OU NA NOTA DE CORRETIVO DAS PRAÇAS
REPREENSSÃO	POR ESCRITO, PUBLICADA EM BOLETIM, AVERBADA NOS ASSENTAMENTOS.	SIM	PARA FALTAS DE NATUREZA LEVE E MÉDIA. OBS: PORÉM SEGUNDO O ARTIGO 42 PARA AS FALTAS MÉDIAS NÃO SE APLICA A REPREENSÃO E SIM PERMA- NÊNCIA	RGISTRA NOS ASSENTAMENTOS INDIVIUAIS COMO TODAS AS SAN- ÇÕES, SALVO A ADVERTENCIA.
PERMANÊNCIA DISCIPLINAR	FICA NA OBM, SEM ESTAR CIRCUNSCRITO. O MILITAR COMPARE- CE A TODOS OS ATOS DE INSTRUÇÃO E SER- VIÇO.	SIM	PARA AS FALTAS DE NATUREZA GRAVE. OBS: PORÉM DE ACORDO COM O ARTIGO 42 A PERMA- NÊNCIA SE APLICA AS FALTAS DE NATUREZA MÉDIA.	1. PODE HAVER A CONVERSÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO 1 POR 1, SE TIVER FALTA GRAVE OU MÉDIA OU 1 DE SERVIÇO POR 2 DE PERMANÊNCIA PARA SE TIVER APENAS LEVE OU NADA. 2. PRAZO PARA PEDIDO DE CONVERSÃO 3 DIAS ÚTEIS. 3. O PEDIDO DE CONVERSÃO ELIDE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, PARA QUEM TEM FALTA GRAVE E MÉDIA. 4. SERVIÇO EXTRAORDIN{ARIO ENTRE 6 À 8 HORAS, NO MÁXIMO 5 DIAS. 5. O SERVIÇO NÃO PODE SER IMEDIATAMENTE APÓS OU ANTERIORMENTE AO SERVIÇO ORDINÁRIO. OBS: Serviço ordinário seria o serviço rotineiro.
CUSTÓDIA DIS- CIPLINAR	- FICA NA OPM, SEM PARTICIPAR DE SERVI- ÇO, INSTRUÇÃO E NÃO FICA CIRCUSCRITO A COMPARTIMENTO PERDE TODAS VA- TAGENS E DIREITOS DO PERIODO.	SIM	APENAS PARA OS QUE VIE- REM A REINCIDIR NA TRANS- GRESÃO GRAVE (REPETIR A MESMA TRANSGRESSÃO). OBS: PORÉM DE ACORDO COM O ARTIGO 42 A CUSTODIA TAMBÉM SE APLICA AS FALTAS DE NATUREZA GRAVE.	1. APLICADA PELO CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIO, COMANDANTE GERAL E DEMAIS OFICIAIS OCUPANTES DE FUNÇÕES PRÓPRIAS DO POSTO DE CORONEL 2. RECURSO AO GOVERNADOR SE APLICADA PELO CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA E CASO SEJA APLICADA PELOS DEMAIS RECURSO AO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO.
DEMISSÃO PA- RA TODOS OS CARGOS (OFI- CIAS E PRAÇAS)	 PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE MAIOR QUE 2 ANOS. CONDENADO A PER- DA DE FUNÇÃO PÚ- BLICA. 	SIM	-	AMBOS POR SETENÇA PASSADO EM JULGADO.
DEMISSÃO CA- SOS APENAS PARA OFICIAIS	1. INIDÖNEO PARA A PROMOÇÃO OU IN- COMPATIBILIDADE PARA EXERCER A FUNÇÃO APÓS SER JULGADO PELO TRI- BUNAL COMPETENTE	SIM	-	-

DEMISSÃO CASOS APENAS PARA PRAÇA	1. PRATICAR ATO INCOMPATÍVEL. 2. ESTANDO HÁ MAIS DE 2 ANOS COSECU- TIVOS OU 4 ANOS ALTERNADOS NO MAU COMPORTA- MENTO E LEVA UMA PUNIÇÃO GRAVE. 3. APÓS CUMPRIR PE- NA DE DESERÇÃO. 4. DESERTOR, SENDO JULGADA INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA ATIVIDADE MI- LITAR.	SIM	-	TODOS OS CASOS ATRAVÉS DE PROCESSO REGULAR SALVO O ITEM 4 QUE SERÁ ATRAVÉS DE EXAME DE SAÚDE.
EXPULSÃO	ATENTAR CONTRA A SEGURANÇA DAS INS- TITUIÇÕES OU PRATI- CAR ATOS DESONRO- SOS OU OFENSIVOS AO DECORO PROFISSIONAL	SIM	Ex. GREVE OU PASSETAS, COM USO DE ARMA, AINDA QUE POR TERCEIROS	PUNIÇÃO EXCLUSIVA DOS PRAÇAS
REFORMA AD- MINISTRATIVA- DISCIPLINAR	REFORMA OFICIAL	SIM	RECEBE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO	- OFICIAL JULGADO INCOMPATÍVEL OU INDIGNO PARA O OFICIALATO. - SETENÇA PASSADO EM JULGADO PELO TRIBUNAL COMPETENTE - RESSALVADO A DEMISSÃO - QUE SE TORNAR INCOMPATÍVEL
	REFORMA PRAÇA	SIM		QUE SE TORNAR INCOMPATIVEL OU NOCIVA A DISCIPLINA. JULGADA PASSÍVEL DE REFORMA
PROIBIÇÃO DO USO DE UNIFORME E PORTE DE ARMA	AO INATIVO	SIM	TEMPORÁRIA ATÉ UM ANO.	- QUE ATENTAR CONTAR O DECO- RO OU A DIGINIDADE MILITAR

Prof Marcos Moraes

OBS1: EXISTE UMA CONTRADIÇÃO ENTRE OS ARTIGOS 16 PARÁGRAFO ÚNICO E O ARTIGO 20 PARAGRAFO 2º x O ARTIGO 42.

OBS2: QUALQUER SANÇÃO APLICADA, EXCETO PELO GOVERNADOR, O CONTROLADOR DEVE TOMAR CIÊNCIA NO PRA-ZO DE DEZ DIAS.

ATENÇÃO: A expulsão será aplicada, em regra, quando a praça militar, independentemente da graduação ou função que ocupe, for condenado judicialmente por crime que também constitua infração disciplinar grave e que denote incapacidade moral para a continuidade do exercício de suas funções, após a instauração do devido processo legal, garantindo a ampla defesa e o contraditório

PROCESSOS REGULARES SÃO: 1. Procedimento Disciplinar 2. Conselho de Justificação 3. Conselho de Disciplina 4. Processo Administrativo Disciplinar

ATENÇÃO: Tabela resumo dos artigos 75 até 103 do código disciplinar. O Procedimento disciplinar será estudado em outro momento. Prof Marcos Moraes

PROCEDIMENTOS	o Conselho de justificação	Conselho de Disciplina e o processo administrativo-disciplinar.
ATUAÇÃO	para oficiais	I- para <i>praças</i> com 10 (dez) ou mais anos de servi- ço militar no Estado. II- para <i>praças</i> com menos de 10 (dez) anos de serviço militar no Estado. OBS: Ver artigos 71, 88 Caput e 103. Observe que quando o militar é da reserva remunerada teremos Conselho de Disciplina.
BASE	O processo regular poderá ter por base investigação preliminar, inquérito policial-militar ou sindicância instaurada, realizada ou acompanhada pela Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	Igual regra ao lado.
PRAZO X NULIDADE	A inobservância dos prazos previstos para o processo regular não acarreta a nulidade do processo, porém os membros do Conselho ou da comissão poderão responder pelo retardamento injustificado do processo.	Igual regra ao lado
MEDIDA CAUTELAR	Art 72 Quando houver possibilidade de prejuí- zo para a hierarquia, disciplina ou para a apu- ração do fato, o militar deverá ser designado para o exercício de outras funções, enquanto perdurar o processo, podendo ainda a autori- dade instauradora proibir-lhe o uso do unifor- me e o porte de arma, como medida cautelar	Regra geral do Art 72 + Regra específica do Art 88, parágrafo 6º (A instauração de Conselho de Disciplina importa no afastamento da praça do exercício de qualquer função policial, para que permaneça à disposição do Conselho).
APURA	Apurar as transgressões disciplinares cometidas por oficial e a incapacidade deste para permanecer no serviço ativo militar. Aplica-se também ao oficial inativo presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade.	Apurar as transgressões disciplinares cometidas pela praça da ativa ou da reserva remunerada e a incapacidade moral desta para permanecer no serviço ativo militar ou na situação de inatividade em que se encontra.
CONSTTITUIÇÃO	A constituição do Conselho de Justificação dar-se-á por ato do Governador do Estado, ou do Controlador Geral de Disciplina, composto cada um, por 3 (três) oficiais, sejam Militares ou Bombeiros Militares Estaduais, ou das Forças Armadas, dos quais, 1 (um) Oficial intermediário, recaindo sobre o mais antigo a presidência da Comissão, outro atuará como interrogante e o último como relator e escrivão. Quando o justificante for oficial superior do último posto, o Conselho será formado por oficiais daquele posto, da ativa ou na inatividade, mais antigos que o justificante, salvo na impossibilidade. Quando o justificante for oficial da reserva remunerada, um dos membros	A constituição do Conselho de Disciplina dar-se-á por ato do Controlador Geral de Disciplina, composto, cada um, por 3 (três) Oficiais, sejam Militares ou Bombeiros Militares Estaduais, ou das Forças Armadas, dos quais, um Oficial Intermediário, recaindo sobre o mais antigo a presidência da Comissão, outro atuará como interrogante e o último como relator e escrivão. O mais antigo do Conselho, no mínimo um capitão, será o presidente e o que se lhe seguir em antiguidade ou precedência funcional será o interrogante, sendo o relator e escrivão o mais moderno. Obs: Pode nomear um Subtenente ou Sargento para escrivão, não integra o conselho.

	de Canadha nadará sar da recervo remunera	
	do Conselho poderá ser da reserva remunera- da	
		O processo administrativo-disciplinar é o processo regular, realizado por comissão processante formada por 3 (três) oficiais, designada por portaria do Controlador-Geral de Disciplina, destinado a apurar as transgressões disciplinares cometidas pela praça da ativa, com menos de 10 (dez) anos de serviço militar no Estado e a incapacidade moral desta para permanecer no serviço ativo, observado o procedimento previsto na Seção anterior.
	I - o Oficial que formulou a acusação;	I- o Oficial que formulou a acusação;
Não podem fazer parte do Conselho	II - os Oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consangüíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil;	 II - os Oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consangüíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil; e, III - os Oficiais que tenham particular interesse na
	III - os Oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Justificação; e	decisão do Conselho de Disciplina
	IV - os Oficiais subalternos.	/ C Y
PRAZO	60(sessenta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos relativos ao processo, e de mais 15 (quinze) dias para deliberação, confecção e remessa do relatório conclusivo.	I - O Conselho de Disciplina dispõe de um prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos relativos ao processo, e de mais 15 (quinze) dias para deliberação, confecção e remessa do relatório conclusivo
		II- A comissão processante dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos relativos ao processo, e de mais 15 (quinze) dias para confecção e remessa do relatório conclusivo
ACUSADO NÃO LOCALIZADO	Sempre que o acusado não for localizado ou deixar de atender à intimação formal para comparecer perante o Conselho de Justificação serão adotadas as seguintes providências: a) a intimação é publicada em órgão de divulgação com circulação na respectiva OPM ou OBM; b) o processo corre à revelia do acusado, se não atender à publicação, sendo desnecessária sua intimação para os demais atos processuais. Ao acusado revel ou não comparecimento do defensor nomeado pelo acusado em qualquer ato do processo, será nomeado defensor dativo, por solicitação do Controlador Geral de Disciplina, para promover a defesa do oficial justificante, sendo o defensor intimado para acompanhar os atos processuais. Reaparecendo, o revel poderá acompanhar o processo no estágio em que se encontrar, podendo nomear defensor de sua escolha, em substituição ao defensor dativo.	Igual regra ao lado
Carta precatória	As provas a serem colhidas mediante carta precatória serão efetuadas por intermédio da autoridade Policial-Militar ou, na falta desta, da Policia Judiciária local.	As provas a serem colhidas mediante carta precatória serão efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou bombeiro-militar, na falta destas, da Polícia Judiciária local.
DEFESA	O acusado poderá, após o interrogatório, no prazo de três dias, oferecer defesa prévia, arrolando até três testemunhas e requerer a juntada de documentos que entender convenientes à sua defesa. Encerrada a fase de instrução, o oficial acusado será intimado para apresentar, por seu	O acusado poderá, após o interrogatório, no prazo de três dias, oferecer defesa prévia, arrolando até três testemunhas e requerer a juntada de documentos que entender convenientes à sua defesa. Encerrada a fase de instrução, a praça acusada será intimada para apresentar, por seu advogado ou defensor, no prazo de 8 (oito) dias, suas razões

	defensor nomeado ou dativo, no prazo de 15	finais de defesa
	(quinze) dias, suas razões finais de defesa.	
RELATÓRIO CONCLUSIVO	 I - é ou não culpado das acusações; II - está ou não definitivamente inabilitado para o acesso, o oficial considerado provisoriamente não habilitado no momento da apreciação de seu nome para ingresso em Quadro de Acesso; III - está ou não incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade 	 I - é ou não culpada das acusações; II - está ou não incapacitada de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade
TRAMITAÇÃO	Elaborado o relatório conclusivo, será lavrado termo de encerramento, com a remessa do processo, pelo Presidente do Conselho de Justificação, ao Controlador Geral de Disciplina. Recebidos os autos do processo regular do Conselho de Justificação, o Governador do Estado decidirá se aceita ou não o julgamento constante do relatório conclusivo.	Elaborado o relatório conclusivo, será lavrado termo de encerramento, com a remessa do processo, pelo presidente do Conselho de Disciplina, à autoridade competente para proferir a decisão, a qual dentro do prazo de 20 dias, decidirá se aceita ou não o julgamento constante do relatório conclusivo
DECISÃO	Governador – aceita ou não o julgamento, determinando: I - o arquivamento do processo, caso procedente a justificação; II - a aplicação da pena disciplinar cabível, adotando as razões constantes do relatório conclusivo do Conselho de Justificação ou concebendo outros fundamentos; III - a adoção das providências necessárias à transferência para a reserva remunerada, caso considerado o oficial definitivamente não habilitado para o acesso; IV - a remessa do processo ao Auditor da Justiça Militar do Estado, caso a acusação julgada administrativamente procedente seja também, em tese, crime; V - a remessa do processo ao Tribunal de Justiça do Estado, quando a pena a ser aplicada for a de reforma administrativa disciplinar ou de demissão, em conformidade com o disposto no art. 176, § 8º, da Constituição Estadual. OBS: No caso dos oficias o processo é bifásico, necessita de uma confirmação do TJ para poder o Executivo após a publicação do acórdão decretar a demissão ex officio. Seria um ato complexo, pois envolve dois órgãos.	Autoridade competente - aceita ou não o julgamento, determinando: Proferir a decisão, a qual dentro do prazo de 20 dias, decidirá se aceita ou não o julgamento constante do relatório conclusivo, determinando: I - o arquivamento do processo, caso improcedente a acusação, adotando as razões constantes do relatório conclusivo do Conselho de Disciplina ou concebendo outros fundamentos; II - a aplicação da pena disciplinar cabível, adotando as razões constantes do relatório conclusivo do Conselho de Disciplina ou concebendo outros fundamentos; III - a adoção das providências necessárias à efetivação da reforma administrativa disciplinar ou da demissão ou da expulsão; IV - a remessa do processo ao Auditor da Justiça Militar do Estado, caso a acusação julgada administrativamente procedente seja também, em tese, crime.
DEFESA NO TJ PARA OFICIAIS	No Tribunal de Justiça, distribuído o processo, o relator mandará citar o oficial acusado para, querendo, oferecer defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a conclusão do Conselho de Justificação e a decisão do Governador do Estado, em seguida, mandará abrir vista para o parecer do Ministério Público, no prazo de 10(dez) dias, e, na sequência, efetuada a revisão, o processo deverá ser incluído em pauta para julgamento.	NÃO TEM
DECISÃO DO TJ APENAS PARA OFICIAL	 I - a perda do posto e da patente; ou, II - a reforma administrativa disciplinar, no posto que o oficial possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço militar. Publicado o acórdão do Tribunal, o Governador do Estado decretará a demissão ex officio ou a reforma administrativa disciplinar do oficial transgressor. 	PRAÇA NÃO TEM, DECISÃO FOI PROFERIDA ANTERIORMENTE.

		,
	OBS: O oficial submetido a Conselho de Justificação e considerado culpado, por decisão unânime, deverá ser agregado disciplinarmente mediante ato do Comandante-Geral, até decisão final do Tribunal competente, ficando: I - afastado das suas funções e adido à Unidade que lhe for designada; II - proibido de usar uniforme e de portar arma; III - mantido no respectivo Quadro, sem número, não concorrendo à promoção.	
RECURSO DA DECISÃO PARA PRAÇA	Oficial tem no TJ uma segunda defesa	Pode interpor recurso contra a decisão final proferida no Conselho de Disciplina, no prazo de 5 (cinco) dias , para a autoridade que instaurou o processo regular. Cabe à autoridade que instaurou o processo regular, em última instância, julgar o recurso interposto contra a decisão proferida no processo do Conselho de Disciplina, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo com o recurso.
REVISÃO PROCESSUAL	Para oficial o processo está no TJ.	A decisão do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e do Controlador Geral de Disciplina, proferida em única instância, caberá revisão processual ao Governador do Estado, e nos demais casos ao Controlador Geral de Disciplina, desde que contenha fatos novos, será publicada em boletim, e o não atendimento desta descrição ensejará o indeferimento liminar.

Prof Marcos Moraes.

Atenção:

- 1. Os Conselhos sempre funcionam com a totalidade de seus membros e o acusado e seu defensor poderão comparecer a todos os atos do processo, sendo para tanto intimados, salvo a sessão secreta de deliberação.
- A decisão do conselho é por maioria dos votos, facultada a justificação do voto vencido.
- É lícito reinquirir o acusado e as testemunhas e propor diligências.
 Em sua defesa pode o acusado requerer todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.
- As testemunhas de acusação serão ouvidas primeiro.
 NÃO ESQUEÇA QUE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR SEGUE OUTRO RITUAL (procedimento) o qual é relatado nos artigos 27 à 30. Sendo esse tipo de processo regular (procedimento disciplinar) para penas mais brandas.

DICAS PARA OS ESTUDANTES

1. Durma bem, com regularidade e mais rápido – organização depende de tempo.

Procure dormir bem. Um estudante com o sono em dia terá mais disposição para estudar melhor, além de concentração quando estiver lendo as matérias mais difíceis e chatas.

A grande dica é dormir mais rápido. Para isso, as dicas são:

Livre-se de computadores, celulares, televisões ou qualquer aparelho eletrônico que forneça informações uma hora antes de dormir.

Fique exausto: exaustão não é cansaço. Quando você está apenas cansado, você diz à sua mente que desistiu. Exaustão é chegar a um ponto em que você realmente não consegue seguir em frente. E a exaustão não é atingida apenas com os livros – não! Não estude cansado! Você consegue atingir exaustão com exercícios físicos . Ficando exausto, você dorme quase que imediatamente.

Beba muita água: ok, ok, essa é clássica – mas acontece que, dentre outras coisas, a água também ajuda no sono. Acostume-se a beber água! Coloque como hábito em seu dia-a-dia de estudos.

- 2. Determine suas prioridades de estudo organização depende de estratégia.
- 3. Atenção ao lugar de estudo organização depende de planejamento

O lugar não importa, desde que ele seja tranquilo, silencioso, livre de distrações e bem iluminado.

4. Desligue-se das distrações – organização depende de atenção.

Esqueça Facebook, Twitter, Instagram, SMS de amigos, salvo se usar para conteúdos de aulas. No caso do instagram deixe de seguir todos os amigos, salvo se de professores ou cursinho.

- 5. Divida seu tempo de estudo entre leituras, exercícios e revisões organização depende de prática
- 6. Pratique atividades físicas organização depende de exaustão.

Procure praticar atividades físicas ao menos duas vezes por semana, como corridas e caminhadas ou alqum outro esporte que te agrade.

Seu corpo vai resistir melhor às horas sentado em frente aos livros, além de melhorar a qualidade de sua concentração.

- 7. Estabeleça metas para estudar melhor organização depende de objetivos
- 8. Marque as datas mais importantes em um calendário organização depende de... bem... organização!

Ao definir uma meta, você não pergunta "o quê", mas sim "quando". Ao contrário dos sonhos, as metas são palpáveis, "atingíveis", por assim dizer.

Por isso, que tal marcar todas as datas importantes que

rio? Além de te ajudar a lembrar as datas dos momentos mais importantes antes da prova, ter essas marcações à vista é também uma boa forma de estudar melhor, já que toda vez que você pensar em se distrair ou se desligar dos estudos vai lembrar que a data da prova está cada vez mais próxima!

9. Não se esqueça do tempo de lazer – organização depende de uma mente saudável

A estratégia de estudar direto sem parar pode até parecer boa, mas é péssima para o rendimento de seus estudos a longo prazo.

Guarde sempre algumas horas nos finais de semana para descansar, ir ao cinema, sair com amigos e passar tempo com sua família, mas EVITE lazer com badalação (tipo festa em clubes, etc).

- Cuidado com a alimentação, alguns alimentos ajudam na memória.
- 11. Procure bons professores, pois eles fazem toda a diferença.

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.

Direi do Senhor: Ele é o meu Deus, o meu refúgio, a minha fortaleza, e nele confiarei.

Porque ele te livrará do laço do passarinheiro, e da peste perniciosa. Ele te cobrirá com as suas penas, e debaixo das suas asas te confiarás; a sua verdade será o teu escudo e broquel.

Não terás medo do terror de noite nem da seta que voa de dia,. Nem da peste que anda na escuridão, nem da mortandade que assola ao meio-dia.

Mil cairão ao teu lado, e dez mil à tua direita, mas não chegará a ti. Somente com os teus olhos contemplarás, e verás a recompensa dos ímpios.

Porque tu, ó Senhor, és o meu refúgio. No Altíssimo fizeste a tua habitação

Nenhum mal te sucederá, nem praga alguma chegará à tua tenda.

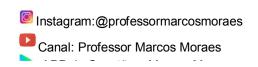
Porque aos seus anjos dará ordem a teu respeito, para te guardarem em todos os teus caminhos.

Eles te sustentarão nas suas mãos, para que não tropeces com o teu pé em pedra.

Pisarás o leão e a cobra; calcarás aos pés o filho do leão e a serpente. Porquanto tão encarecidamente me amou, também eu o livrarei; pô-loei em retiro alto, porque conheceu o meu nome.

Ele me invocará, e eu lhe responderei; estarei com ele na angústia; dela o retirarei, e o glorificarei.

Fartá-lo-ei com longura de dias, e lhe mostrarei a minha salvação. Salmos 91:1-16 – O SENHOR AINDA ESPERA VOCÊ.



A Second Second